



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 304/2010



Ementa; Disponibiliza uma área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para construção de Habitação de Interesse Social, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, e adota outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIANE MARIA DA SILVA SOARES, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada à Disponibilizar um Imóvel urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, adquirido nos Termos do Decreto nº 57, de 10 de outubro de 2008, com a finalidade de construir o Estádio Municipal, com área total de 14.400,00m², com os seguinte perímetro e confrontação: **Norte**, com terreno de Ana Célia Galindo Leite Pereira, medindo 160,00m; **Sul**, com o atual campo de Futebol, medindo 142,00m; **Leste**, com terrenos de Ana Célia Galindo Leite Pereira e José Gildázio de Sousa, medindo 90,00m; **Oeste**, com terreno de Ana Célia Galindo Leite Pereira, medindo 90,00m.

Art. 2º A área assim disponibilizada se destina à construção de um núcleo Habitação de Interesse Social, através do **Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV**, instituído pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, convertida na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 484, de 28 de setembro de 2009, e Portaria nº 472, de 18 de novembro de 2009, e demais legislação atinente.

Art. 3º O núcleo habitacional a ser edificado, terá inicialmente 30 (trinta) unidades, que contemplarão famílias detentoras de renda familiar de ate três salários mínimo mensais, que serão executadas pela **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**, através de competente **Termo de Acordo e Compromisso - TAC**, firmado entre a

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-00

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79

Aprovado em 1ª Discussão

Em 20/03/2010

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

CEHAB e esta Prefeitura Municipal, para Município com População de até cinquenta mil habitantes.

Art. 4º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a implantar e/ou conveniar implantação com organismos de outras esferas de governos, todas e quaisquer instalações de apoio ao empreendimento social a ser construído no imóvel ora disponibilizado, utilizando como suportes as dotações do Orçamento Anual para o presente exercício, e consignadas para exercícios subseqüentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições, em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 20 de março 2010.

Telvando Rodrigues Soares

José Ion de Souza

José Jaesio Rodrigues de Souza

– Presidente

– 1º Secretário

– 2º Secretário



Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-00

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79

Aprovado em 1ª Discussão

Em 20/03/2010

PRESIDENTE